

PROCESSO: [23409.000154/2018-41](#)

CONTRATO: [03/2018-IRATI](#)

ADITIVO Nº: 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [03/2018-IRATI](#), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI E INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CÓPIA, DE DIGITALIZAÇÃO, DE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) DE DOCUMENTOS.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 154674, CAMPUS IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila São João, CEP 84507-302, Irati, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Prof. **ANA CLAUDIA RADIS**, nomeada pela Portaria nº 1.677, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, portadora da Matrícula Funcional nº 1872439, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.095.582/0001-50, sediada na Rua Jaguariaíva, 49, CEP 83.327-076, Bairro Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, representado por **JOÃO CARLOS COELHO MORENO**, Sócio Administrador conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta nos Processos nº [23411.006108/2017-26](#) e [23409.000154/2018-41](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de impressão corporativa, de cópia, de digitalização, de OCR (optical character recognition) de documentos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2018-Irati, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/04/2023 a 03/07/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação permanecerá em R\$ 2.357,56 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e o valor total para o período de prorrogação será de R\$ 7.072,68 (sete mil e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Lote	Descrição do bem/serviço	Quant Equipamentos	Quant Cópias/mês	Unidade de Medida	Valores Unitários	Valor Total Mensal	
3	Equipamento tipo 1 - Multifuncional Laser monocromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas P/B	4	-	Franquia	R\$ 254,22	R\$ 1.016,88	
	Equipamento tipo 2 - Multifuncional Laser monocromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas P/B	4		Franquia	R\$ 117,80	R\$ 471,20	
	Equipamento tipo 3 - Multifuncional Laser policromática A4 com Franquia de 1.000 Páginas P/B e 600 Páginas Color	1		Franquia	R\$ 460,49	R\$ 460,49	
	Páginas Excedentes P/B - Equipamentos Tipo 1 e 2	-		20.000	Cópias	R\$ 0,0120	R\$ 240,00
	Páginas Excedentes P/B - Equipamento Tipo 3	-		2.000	Cópias	R\$ 0,0120	R\$ 24,00
	Páginas Excedentes Color - Equipamento Tipo 3	-		300	Cópias	R\$ 0,4833	R\$ 144,99
	Total Mensal						R\$ 2.357,56
Valor para 90 dias de prorrogação						R\$ 7.072,68	

2.2. O valor global do contrato passará de R\$ 177.264,08 para R\$ 184.336,76 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/Campus Irati
Fonte: 1000.000000 - Recursos Livres da União

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no estado do Paraná
Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Plano Interno: LFUNCPO100N - Funcionamento
Empenho: 2023NE000007

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o art. 61 parágrafo único da lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Irati, 29 de março de 2023.

Pela contratante:

Pela contratada:

ANA CLÁUDIA RADIS

Diretora Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Paraná - Campus Irati

JOÃO CARLOS COELHO MORENO

Sócio Administrador

Interativa Soluções em Impressão Eireli

TESTEMUNHAS